



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba

EDITAL Nº 1/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO PARA VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIO - GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PARA A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA, BEM COMO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS VAGAS QUE SURGIREM NO PERÍODO DE VALIDADE DO CERTAME

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de NÍVEL SUPERIOR em Ciências Contábeis e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01(uma) vaga de estágio para o curso de Ciências Contábeis, mais cadastro de reserva, para atender a necessidade da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba (PFN/PB).

1.2 O cadastro e reserva se destina às vagas que surgirem ao longo do período de validade do certame.

1.3. O período de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano contado do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1.4. A jornada de atividade em estágio será de até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante, de forma presencial na sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba, localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1705, 1º andar, Estados, João Pessoa/PB, devendo o horário de estágio compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pela PFN/PB.

1.5. Fica assegurado ao estagiário a carga reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.

1.6. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

1.7. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

2. DO PROCESSO SELETIVO E DA INSCRIÇÃO

2.1. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição, análise curricular e entrevista dos candidatos.

2.2. A inscrição para concorrer ao processo seletivo simplificado é gratuita e poderá ser efetuada no período indicado no item 10 (cronograma), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 01) junto com os documentos e envio para o email apoio.pb.pfn@pgfn.gov.br, juntamente com a documentação solicitada abaixo, com o título “INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR EDIT 01/2024- PFN/PB”, no campo de assunto do e-mail.

2.3. São documentos necessários para a inscrição: a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado; b) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), apenas no caso dos candidatos negros e pardos, devidamente preenchida e assinada; c) Curriculum Vitae; d) Cópia da carteira de identidade; e) Cópia do CPF; f) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente e sem rasuras.

2.4. O Formulário de inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com as cópias dos documentos indicados no item anterior, todos digitalizados em formato PDF, e enviados por e-mail conforme item 2.2.

2.5. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos indispensáveis à participação no presente processo seletivo:

3.1.1. Estar regularmente matriculado no respectivo curso para o qual vai concorrer em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.2. Estar cursando a partir do 3º (terceiro) semestre.

3.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

4.4. Os candidatos negros e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Análise curricular e a entrevista serão realizadas de forma simultânea pelo avaliador para cada candidato, que será convocado no período indicado no cronograma.

5.1.1 A convocação será feita via telefone e/ou através de e-mail, informados no ato da inscrição.

5.1.2. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) para a análise curricular e para a entrevista, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada uma delas.

5.2.3. A seleção será realizada presencialmente na sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba, no endereço constante do item 3.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação observará a nota obtida pelo candidato na análise curricular somada com a nota da entrevista, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota.

6.2. Em caso de empate, será melhor classificado o candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, indicada no item 9.3 deste Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico apoio.pb.pfn@pgfn.gov.br, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

7.2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e CPF.

8. RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado do processo seletivo será comunicado aos candidatos por meio eletrônico.

8.2. Os candidatos selecionados serão convocados para o preenchimento da vaga disponível e daquelas que vagarem ao longo da validade do certame, observada a classificação final.

8.3. A convocação será realizada por telefone e e-mail, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PFN/PB.

8.4. O candidato classificado que, chamado e assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis atendendo à apresentação exigida pela PFN/PB, será desclassificado.

8.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.6. A contratação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba.

9.2. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a PFN/PB por mensagem eletrônica para apoio.pb.pfn@pgfn.gov.br.

9.3. A comissão de seleção dos estagiários será composta pela Subprocuradora Regional, Flávio Alberto de Melo Araujo, pelo Chefe do Apoio da Dívida Ativa da União, Geoval Luiz de Oliveira Junior e pelo servidor do Apoio Administrativo da PFN/PB, Normando Gomes Cavalcanti.

9.4. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", "Programa de Estágio", "Abertura de Seleção e Resultados".

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	08 a 16/02/2024
Análise curricular e entrevistas	19 a 22/02/2024
Divulgação do Resultado e convocação (data provável)	23/02/2024

Documento assinado eletronicamente

FLÁVIO ALBERTO DE MELO ARAUJO

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba

Anexo I - Formulário de Inscrição

PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO EM NÍVEL SUPERIOR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 22/2023

Solicito inscrição para o processo seletivo de estágio em Nível Superior, conforme Edital nº 22/2023 de 19/10/2023.

NOME	
CPF	
CELULAR (COM DDD)	
TELEFONE (COM DDD)	
E-MAIL	
CURSO	

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando o ^o () semestre /ano do ensino superior, da Instituição de Ensino.

Na oportunidade, informo que: () Possuo deficiência, qual seja: ;
() Não possuo deficiência.

João Pessoa/PB, de _____ de 2024.

Assinatura

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados em formato PDF:

- Autodeclaração Étnico-racial, apenas no caso dos candidatos negros e pardos,
- Curriculum Vitae;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente e sem rasuras.

Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial

EDITAL Nº 01/2024

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida em __/__/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a) () Pardo(a), estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis Recife, de de 2023.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Alberto de Melo Araújo, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 07/02/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39899372** e o código CRC **5D9C8E2A**.